



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1471/86.- DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UMA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$.50.000,00"

BEL.ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de Contabilidade e orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$.50.000,00 (Cinquenta mil cruzados).

Artigo 2º. O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente.

SECRETARIA

3.1.3.2 Outros serviços e encargos 10.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Pré-Escola

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 19.000,00

DESP DIV ADMINISTRAÇÃO

Cart.Prof.Incra-Telefone

3.1.3.2 Outros serviços e Encargos 6.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.5.2 Pensionistas 5.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.3.2 Outros serviços e Encargos 10.000,00
50.000,00

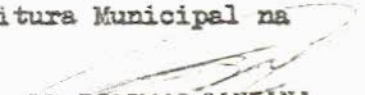
Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: Serviços Urbanos - Dep.Obras - Pessoal Civil - 3.1.1.1 Cz\$. 20.000,00 - Limpeza Pública - 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente Cz\$. 30.000,00 - perfazendo um total de Cz\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 29 de dezembro de 1.986.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-


DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO